



00669

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO NR 7.895, DE 28 DE setembro DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Avenida José Olegário de Barros

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua Padre Fischer, Bairro do Areão, necessárias ao prolongamento da Avenida José Olegário de Barros:

**AREA 1** - De propriedade de Horst Berl ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.3.043.069.001

"Inicia-se no ponto L, distante 73,70 metros do ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado a 100,00 metros do prédio nº 178 da Rua Padre Fischer e na confluência da Rua com a propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos, e propriedade de Horst Berl: daí segue confrontando com a área remanescente de Horst Berl ou quem de direito até o ponto O, a saber: do ponto L, segue até o ponto M com NE 76º45' e 115,30 metros, daí segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 11,50 metros e desenvolvimento de 13,64 metros, daí segue até o ponto O com NE 07º50' e 23,50 metros; daí segue até o ponto P com SE 87º15' e 14,45 metros confrontando com a Rua Giacomo Gobbo; do ponto P segue até o ponto A confrontando com área remanescente de Horst Berl a saber: do ponto P segue até o ponto Q com SW 07º50' e 20,00 metros, daí segue até o ponto R em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 7,00 metros e desenvolvimento de 13,44 metros; daí segue até o ponto S com NE 76º45' e 34,30 metros; daí segue até o ponto A em uma curva que se projeta para a esquerda com



00670

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

raio de concordância de 23,00 metros e desenvolvimento de 12,65 metros; daí segue até o ponto B com SW 18947' e 44,50 metros confrontando com a Av. Francisco Barreto Leme; daí segue até o ponto D confrontando com a área da R.F.F.S.A. a saber: do ponto B segue até o ponto C, com 70938' e 10,73 metros, daí segue até o ponto D com SW 70920' e 21,90 metros; do ponto D segue até o ponto F confrontando com a área remanescente de Horst Berl a saber: do ponto D segue até o ponto E com raio de concordância de 18,00 metros e desenvolvimento de 35,50 metros; daí segue até o ponto F com SW 76945' e 97,50 metros, daí segue até o ponto L inicial com NW 59950' e 23,50 metros confrontando com a área de Monteiro Gomes Empreendimentos, encerrando no perímetro acima uma área de 4.450,20 metros quadrados."

AREA 2 - De propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.3.043.068.001.



"Inicia-se no ponto L, distante 73,70 metros do ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado a 100,00 metros do prédio nº 178 da Rua Padre Fischer e na confluência da Rua com a propriedade de Horst Berl e propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos; daí segue até o ponto F com SE 59950' e 23,50 metros confrontando com a área de Horst Berl; daí segue até o ponto G com SW 76945' e 85,50 metros confrontando com a área remanescente de Monteiro Gomes Empreendimentos; daí segue até o ponto K com NW 59950' e 23,50 metros confrontando com a área de Horst Berl; daí segue até o ponto L inicial com NE 76945' e 85,50 metros confrontando com área remanescente de Monteiro Gomes Empreendimentos, encerrando no perímetro acima uma área de 2.009,52 metros quadrados.

AREA 3 - De propriedade de Horst Berl ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 5.3.043.073.001

"Inicia-se no ponto J, distante 59,50 metros do ponto Z; ponto este marco zero da presente descrição e situado a 100,00 metros do prédio nº 178 da Rua Padre Fischer e na confluência da Rua com propriedade de Monteiro Gomes



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Empreendimentos e propriedade de Horst Berl; daí segue até o ponto K com SE 59º50' e 8,50 metros confrontando com área remanescente de Monteiro Gomes Empreendimentos; daí segue até o ponto G com SE 59º50' e 23,50 metros confrontando com a área de Monteiro Gomes Empreendimentos; daí segue até o ponto I confrontando com a área remanescente de Horst Berl a saber: do ponto G segue até o ponto H com SW 76º45' e 35,50 metros, daí segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 35,00 metros e desenvolvimento de 13,43 metros; daí segue até o ponto J inicial com NE 29º30' e 33,00 metros confrontando com a Rua Padre Fischer, encerrando no perímetro acima uma área de 536,50 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-875 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 27 de setembro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO